



ESTADO DA BAHIA

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

*Câmara*

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Canavieiras de acordo com o art. 99 da Lei Orgânica Municipal

## LEI N. 969/2012

Em. 16.04.2012

Achiles Eduardo Ramos Júnior - Mat. 1723  
Oficial Administrativo

**“ALTERA O § 2º DO ARTIGO 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte.

### LEI:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do § 2º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Canavieiras, que fixa o número de Vereadores do Poder Legislativo Municipal, na forma que segue:

“Art. 27 - ...

§ 2º - A Câmara Municipal de Canavieiras será composta de nove (09) Vereadores, nos termos do Artigo 29 da Constituição Federal e do Artigo 60, inciso III, alínea c da Constituição Estadual.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras – Estado da Bahia, 16 de abril de 2012.

  
ZAIRO JACQUES PINTO LOUREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL